



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/19

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 02/16, alterada pela Resolução 01/17, passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Miracatu, 01 de fevereiro de 2019.

Américo Eliezer da Silva

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª. Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Balano)

Moysés Sikorski Filho

Pablo Lopes da Silva Pereira

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Vinícius Brandão de Queiróz


Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Presidente


Vinícius Brandão de Queiroz

1º Secretário


Moysés Sikorski Filho

2º Secretário

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 57/2019

Data: 04/02/2019 - Horário: 11:53

Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto em razão do valor do Auxílio alimentação estar defasado, uma vez que a última atualização ocorreu no início do ano de 2017.

Por oportuno, registramos que referido valor já foi estimado quando da elaboração da Proposta orçamentária vigente.

Ao estabelecer este valor procuramos atender parcialmente as reivindicações dos servidores desta Casa.

Américo Eliezer da Silva

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª. Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Moysés Sikorski Filho

Pablo Lopes da Silva Pereira

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Vinícius Brandão de Queiróz



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

RESOLUÇÃO Nº 02/16

Autoria: Mesa da Câmara



Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FANES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A concessão do Auxílio Alimentação é realizada nas condições e limites definidos nesta Resolução:

- a) não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos;
- b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- c) não se configura como rendimento tributável do trabalhador;
- d) não é considerado para efeito de incidência de Gratificação Natalina.

Artigo 3º - O benefício de auxílio Alimentação será concedido mensalmente ao servidor público ativo, na forma de pecúnia, independentemente da jornada de trabalho.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 05/09 e suas alterações.

Miracatu, 5 de abril de 2016.

*José Fanes dos Santos
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033



RESOLUÇÃO Nº 03/17

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ,

Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 02/16 que passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de abril de 2017.

Vinicio Brandão de Queiroz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850 - Miracatu - SP
PABX: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)
e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



MEMORANDO Nº 04/19 GP

Miracatu, 16 de janeiro de 2019.

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: CONTABILIDADE

Ilmo. Sr. José dos Santos Mota Filho

Assunto: Impacto Financeiro para revisão do auxílio alimentação

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a elaboração de impacto financeiro para análise, visando concessão de aumento do auxílio alimentação dos servidores desta Casa de Leis, para o valor de R\$ 450,00.

Atenciosamente,

SUELTIEMITANAKADEMATOS
Presidente

Miracatu, 16 de janeiro de 2019

Comunicação Interna

À Presidente da Câmara Municipal

Sueli Tiemi Tanaka de Matos



Referente Memorando nº 04/2019 GP

Assunto: Impacto Financeiro para revisão do auxílio alimentação.

Atendendo a solicitação acima e considerando a estimativa de gasto mensal no valor de R\$ 450,00, por servidor com o auxílio alimentação, informamos que há dotação orçamentária específica para a referida despesa, compreendendo a ficha de despesa 11 – Categoria Econômica 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

A despesa com o Auxílio Alimentação não é computada para cálculo do índice da folha de pagamento, portanto, não alterara os índices atuais. Esclarecemos ainda, que o benefício foi criado em 2009 e desde então não tem sido corrigido anualmente, tendo sido atualizado apenas duas vezes nesse período.

Quando da elaboração das peças orçamentárias para o PPA, período 2018 a 2021, no orçamento da Câmara Municipal, já consta a previsão de atualização no valor do Auxílio Alimentação. Para o exercício de 2019 foi orçado o valor de R\$ 450,00 mensal por servidor.

Portanto, o impacto previsto com a atualização no valor do Auxílio Alimentação para R\$ 450,00 no exercício de 2019, já consta com dotação orçamentária e previsão de disponibilidade financeira para sua execução.

Atenciosamente,

José dos Santos Mota Filho
Contador

Ciente: Aguardo a reunião de Mesa
mrecom, 17/01/2019

Suffragate